

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### *RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970*

Texto editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2006.

(...)

**Art. 290.** Será ostensiva a votação das proposições em geral.

**Art. 291.** Será secreta a votação:

I – quando o Senado tiver que deliberar sobre:

*a)* exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República (Const., art. 52, XI);<sup>29</sup>

*b)* perda de mandato de Senador, nos casos previstos no art. 55, § 2º, da Constituição;

*c)* prisão de Senador e autorização da formação de culpa, no caso de flagrante de crime inafiançável (Const., art. 53, § 2º);

*d)* suspensão das imunidades de Senador durante o estado de sítio (Const., art. 53, § 8º);

*e)* escolha de autoridades (Const., art. 52, III);

II – nas eleições;

III – por determinação do Plenário.

(...)